



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.302

Dá denominação à via pública .

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se -a "Avenida Dr. Tancredo 'Neves", toda a extensão da via pública que margeia ambos os lados do córrego "Monte Alegre", nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 10^º de junho de 1985.

DR. VIRGÍLIO GALENO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL

Nome
SECRETÁRIA